



## **PORTARIA N. 003/2020/NUPEMEC-PRES**

Institui Projeto Piloto e regulamenta os procedimentos para a realização de audiências virtuais, de forma concentrada, no CEJUSC de Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos procedimentos pré-processuais, com a utilização da plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, para dirimir os conflitos surgidos no período da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC-TJMT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em observância às determinações constantes na Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, a qual instituiu o regime obrigatório de teletrabalho e alterou a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção ao COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário, bem como, a implantação da plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o processamento de procedimentos pré-processuais de resolução consensual de conflitos por meio da Portaria n. 270/2020-PRES, de 25 de março de 2020 c/c com a Portaria n. 002/2020-NUPEMEC-PRES, que regulamenta o fluxo dos procedimentos pré-processuais na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe nos CEJUSC's, com a utilização ou não, de *token* pelas partes interessadas, ainda, em obediência ao artigo 236 do Código de Processo



Civil que admite “a prática de atos processuais por meio de videoconferência, ou, outro meio tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real”, e o artigo 334, §7º, do mesmo diploma legal “a audiência de conciliação ou de mediação pode realizar-se por meio eletrônico nos termos da lei”,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto Piloto de audiências virtuais no CEJUSC de Segundo Grau de Jurisdição para procedimentos pré-processuais requeridos diretamente pelas partes que não possuem o *token* - que poderá ser feito por e-mail – ou, por advogado regularmente constituído, que protocolar os procedimentos diretamente na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe de competência do CEJUSC da Capital e que versarem sobre conflitos surgidos durante o período da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

**Parágrafo único** – O protocolo e cadastro dos procedimentos pré-processuais pelas partes e advogados seguirão o fluxo descrito na Portaria n. 002/2020-NUPEMEC-PRES, publicada no DJE n. 10707, de 31-03-2020, página 19 e no Caderno de Anexos páginas 134 a 138.

### I – DO PROCEDIMENTO

**Art. 2º** - O CEJUSC de Segundo Grau de Jurisdição realizará audiências de Mediação/Conciliação por meio do sistema de videoconferência disponibilizado pelo Tribunal de Justiça, ou por *WhatsApp*, por meio de vídeo chamada nos procedimentos pré-processuais protocolizados na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, ou, nas Reclamações recebidas via e-mail e cadastradas no referido sistema, conforme o parágrafo único, do artigo 1º deste ato normativo.



**Art. 3º** - A Secretaria verificará se o procedimento diz respeito a conflitos ocorridos no período da pandemia do COVID-19 e encaminhará e-mail ou, mensagem via *WhatsApp* às partes e/ou advogados, conforme o caso, informando da disponibilidade de data e hora para a realização da audiência virtual.

**Parágrafo único** - Será considerada realizada a notificação das partes no momento em que o ícone do aplicativo de envio de mensagens eletrônicas demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, ou o e-mail identificado como recebido.

**Art. 4º** - A parte e/ou advogado manifestará expressamente seu interesse na realização da audiência virtual de Mediação/Conciliação, informando quantas pessoas participarão do referido ato, indicando o(s) nome(s) e o(s) número(s) de *WhatsApp*, se este for o meio a ser utilizado.

§ 1º - As audiências virtuais serão realizadas apenas com o consentimento de todas as partes.

§ 2º - As audiências serão realizadas pelo aplicativo *WhatsApp* ou *Lifesize*, que deverá ser instalado previamente pelas partes e advogados em seus respectivos celulares ou computadores.

§ 3º - No caso das audiências realizadas pelo aplicativo *Lifesize*, a secretaria do CEJUSC informará o link de acesso e a respectiva senha.

**Art. 5º** - A Secretaria do CEJUSC, ao receber a confirmação de participação nas audiências virtuais pelas partes e/ou advogados designará o Mediador/Conciliador que conduzirá a audiência virtual.



**Art. 6º** - Não consentindo alguma das partes com a realização da audiência virtual, o procedimento permanecerá no CEJUSC competente para oportuna designação de audiência presencial.

**Art. 7º** - Na data e hora agendadas, será realizada videoconferência com o objetivo de alcançar a solução autocompositiva.

**Parágrafo único.** Caso exista dúvida sobre a identidade das partes, poderá ser exigida a exibição de seus documentos pessoais, ou formuladas perguntas com o objetivo de resolver a questão.

**Art. 8º** - Encerrada a audiência, o respectivo Termo será lavrado e lido pelo Mediador/Conciliador, bem como, disponibilizado virtualmente, a fim de que as partes se manifestem sobre o seu teor.

**Parágrafo único.** Os Termos das audiências virtuais serão assinados exclusivamente de forma digital e apenas pelo servidor responsável por anexá-los no PJe.

**Art. 9º** - Poderão ser anexados ao Sistema PJe, fotos da tela do computador, ou celular que demonstrem que as partes participaram da videoconferência.

**Art. 10** - Após a audiência, o procedimento será concluso para regular prosseguimento.

## **II – DA EQUIPE RESPONSÁVEL**

**Art. 11** - Fica designada a servidora **Euzeni Paiva de Paula** – Gestora-Geral do NUPEMEC para coordenar os trabalhos de execução operacional



do Projeto Piloto de audiência virtual, supervisionados pela Juíza **Cristiane Padim da Silva** – Coordenadora do NUPEMEC-TJMT e do CEJUSC de Segundo Grau de Jurisdição, a quem caberá a homologação dos acordos oriundos das referidas audiências.

**Art. 12** – Ficam designadas as servidoras **Ada Consuelo Leal de Queiroz** – Gestora Judiciária do CEJUSC de Segundo Grau de Jurisdição e **Marta Maria Rezende** - Gestora Judiciária do CEJUSC da Capital, como responsáveis pelos procedimentos necessários à execução deste Projeto, com o apoio dos servidores abaixo nominados:

- Claudia Regina Duarte Bezerra Candia;
- Beatriz Monteiro Scaff;
- Kely Cristina do Valle Borges Ornellas de Almeida Moreira;
- Ubiracy Nogueira Félix;
- Zilma Luiza Nunes;
- Ana Teresa Pereira Luz;
- Claudete Pinheiro da Silva Martins;
- Romeu Ribeiro Primo;
- Sandra Maria da Costa Félix e
- Silvia Regina Lomberti Melhorança.

**Parágrafo único.** As atribuições de cada servidor serão distribuídas de acordo com a necessidade do serviço.

### **III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** – As disposições deste ato normativo poderão ser aplicadas pelos demais CEJUSC's, no que couber.



**Art. 14** – As dúvidas surgidas na execução deste projeto deverão ser encaminhadas ao e-mail [nupemec@tjmt.jus.br](mailto:nupemec@tjmt.jus.br) e serão dirimidas pela Presidente do NUPEMEC.

**Art. 15** – Comunique-se, via e-mail, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, Defensoria Pública e Ministério Público Estadual.

**Art. 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2020.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do NUPEMEC/TJMT